



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DECRETO N.º 12.448, DE 16 DE MAIO DE 2022



ALTERA o art. 8º, do Decreto n.º 10.518 de 1 de abril de 2019, que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.272, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais."

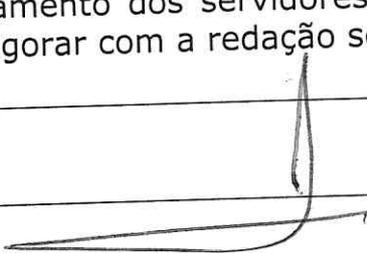
O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 66,
VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer rotina administrativa para o processamento de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais no âmbito da administração direta;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças, feita por meio do Ofício SMF/ CRT n.º 35/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 8º do Decreto Municipal 10.518 de 1 de abril de 2019, que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.272, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais.", passando a vigorar com a redação seguinte:


Fls. 72
Livro nº 98
Exercício de 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

"Art. 8º Os servidores públicos municipais poderão contrair novas operações de crédito, em no máximo 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de maio de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Procurador-Geral do Município